

Aviso de Abertura

Contratação de escola – ano letivo 2025-2026

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente em regime de substituição (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 430 – Economia e Contabilidade, horário incompleto, no Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho e demais legislação aplicável.

1. Características do contrato:

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato Ponto 3 do Artigo 42º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar e mínimo de 30 dias.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento Escolas Carlos Gargaté
Caracterização das funções	Exercício de funções Docentes
Requisitos de admissão	Habilitação Profissional/ Própria
Contactos	geral@aecg.pt
Grupo de Recrutamento	430 – Economia e Contabilidade
Nº de Horas	16 (dezasseis horas)

2. O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
- b) Os candidatos têm três dias para concorrer, após a disponibilização do concurso na página da Direção-geral de Administração Escolar;

3. Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional – Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual
- ou
- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Critérios de Desempate

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

A ausência desta informação, após a data indicada, exclui de imediato o candidato;

- c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola, num prazo máximo de 10 dias, a lista de candidatos admitidos e candidatos excluídos;
- d) Em caso de igualdade na graduação ou na classificação final dos candidatos admitidos serão ordenados utilizando o critério do “Candidato com maior idade”;
- e) A lista de candidatos admitidos será publicada na página da escola e em local próprio na sede do Agrupamento, constituindo esta, a forma oficial de notificação.

4. A seleção dos candidatos será realizada por um Júri, nomeado pelo Diretor para o efeito, constituído por um elemento da Direção da Escola, que preside, e de 2 outros elementos a designar.

5. Considerações finais:

- a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, em 20 de janeiro de 2026

